metimento da política pública municipal de resíduos sólidos; e à repercussão da inexecução sobre a inclusão produtiva das 06 (seis) Cooperativas de Recicláveis, elementos que, em tese, poderão ser considerados na avaliação da gravidade da conduta e na dosimetria da sanção.
Em razão disso, fica **aditada a capitulação da imputação**, exclusivamente para incluir a possibilidade de aplicação da sanção de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do subitem 15.1.4.2 do Termo de Contrato nº 107/25 e do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da multa compensatória anteriormente imputada, prevista no subitem 15.1.3.3 do Termo de Contrato nº 107/25 e no art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A eventual aplicação cumulativa das sanções dependerá da conclusão da instrução processual e da análise da gravidade da conduta, das circunstâncias agravantes e atenuantes, dos danos eventualmente causados e dos demais elementos pertinentes à dosimetria, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.
Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento desta notificação, **especificamente quanto à nova imputação e à possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.**
Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.
Decorrido o prazo sem manifestação, será novamente certificada a revelia, e o feito seguirá para elaboração de relatório conclusivo pela Comissão e posterior decisão da autoridade competente.
Da decisão eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.
Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.
A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

>
Campinas, 19 de outubro de 2026.
Pregão Eletrôniconº "34/2026"
Processo AdministrativonºFUMEC.2026.00002869-18
Objeto: Aquisição de kits para curso profissionalizante de manicure e pedicure a ser oferecido pelo CEPROCAMP.
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/10/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026 - 09:00 h.
Unidade Compradora*: 925256 - Edital nº: 13/2026*
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCO
Diretor de Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO

Processo nº FUMEC.2026.00002670-26

Objeto: Contratação de palestrante externo para ministrar ciclo de atividades presenciais sobre "Práticas de Liderança na Educação de Jovens, Adultos e Idosos", destinadas aos profissionais envolvidos na DPEJAI/FUMEC.

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) Profa. Dra. Renata Maria Moschen Nascente (CPF nº 083.521.xxx-xx), pessoa física, para ministrar ciclo de 04 (quatro) palestras presenciais de 1h30 cada, totalizando 06 (seis) horas, sobre "Práticas de Liderança na Educação de Jovens, Adultos e Idosos", destinado aos profissionais envolvidos na gestão, coordenação, planejamento e acompanhamento das ações do Departamento dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - DPEJAI/FUMEC, nos dias 27 e 28 de outubro de 2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

2) A despesa estimada no montante de R$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais) deverá onerar a dotação orçamentária nº 60404.12.366.1053.4326.339036 FR 01.220.000 no presente exercício.

3) Publique-se

Campinas, 19 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo:FUMEC.2026.00002728-87
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Assunto: Formalização de Adesão às Atas de Registro de Preços nº 57/2025, nº 58/2025 e nº 59/2025 (Órgão Não Participante / "Carona")decorrentes do Pregão Eletrônico DA nº 90009/2025, gerenciado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Diretoria de Administração.
Objeto: Adesão ao registro de preços para "contratação futura de Módulos de Uso Geral e Permanente" (mobiliário), destinado às novas unidades descentralizadas da FUMEC (São Marcos e Padre Anchieta) e às áreas administrativas da Fundação.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **RESOLVO:**

1. **AUTORIZAR** a adesão às Atas de Registro de Preços, com os preços unitários, à empresa abaixo relacionada:
WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.610.644/0001-10, conforme segue:

ARP nº 57/2025 - Lote 01 - Módulos de Madeira Individuais e Coletivos - Total R$ 552.740,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais);
ARP nº 58/2025 - Lote 02 - Módulos Estofados, Plásticos Individuais e Coletivos - Total R$ 617.382,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e dois reais);

ARP nº 59/2025 - Lote 03 - Módulos de Armazenagem em Aço - Total R$ 73.618,00 (setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais).

2. **DECLARAR** que houve o cumprimento dos incisos I a V do Art. 3º da DELIBERAÇÃO TCE/SP (SEI Nº 0005763/2025-11).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

3. Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.
Campinas, 19 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00174544-36
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e suas praças

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 22/10/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00026715-25
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Prorrogação excepcional do Termo de Contrato nº 152/2021
Objeto: Prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de documentos de notificação e cobrança tributária.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, especialmente das justificativas apresentadas pela Central Administrativa quanto à necessidade de continuidade dos serviços (20613439), das providências adotadas para a contratação substitutiva, da demonstração de vantajosidade econômica e dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça (20711883) e Procuradoria Geral do Município (20695750,20702252e20710089), observadas as recomendações neles consignados, e com fundamento no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação excepcional do **Termo de Contrato nº 152/2021**, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **SMARAPD Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **50.735.505/0001-72**, com fundamento no **art. 57, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, pelo período de **até 12 (doze) meses**, **de 21/10/2026 a 20/10/2027**, preservados o objeto e as condições essenciais da contratação, com manutenção dos preços atualmente praticados, sem aplicação de reajuste.

2. A inclusão de **condição resolutiva expressa**, vinculada ao efetivo início da execução do contrato substitutivo decorrente do Processo Administrativo nº PMC.2026.00111572-51, limitando a prorrogação ao período estritamente necessário à continuidade e à transição dos serviços, nos termos da cláusula aprovada pela Procuradoria.

3. A despesa decorrente da prorrogação, no valor global estimado de **R$ 552.634,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais)**, devendo o montante estimado de **R$ 130.858,00 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta e oito reais)** onerar o exercício financeiro de **2026**, e o restante, de **R$ 421.776,00 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais)**, o exercício de **2027**, conforme aprovação do Comitê Gestor, documento20678916.

A execução da despesa observará os quantitativos efetivamente demandados e os serviços regularmente prestados e atestados, respeitados os limites autorizados, as dotações das respectivas Secretarias e a eventual implementação antecipada da condição resolutiva.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se:
1- À Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização do Termo de Aditamento, observadas as recomendações jurídicas, as autorizações de despesa das Secretarias participantes e a atualização da garantia contratual, caso exigível;
2- À Central Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, para as providências orçamentárias cabíveis, encaminhamento à Secretaria Municipal de Justiça para as providências de sua competência quanto à respectiva parcela da despesa, acompanhamento da formalização e gerenciamento contratual, bem como comunicação ao Departamento de Receitas Imobiliárias após a celebração do termo.
Campinas, 19 de outubro de 2026
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM EXERCÍCIO